



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- E D I T A L -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de Dezembro de 2023¹, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 434.248,30 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATROMIL, DUZENTOS E QUARENTA OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 HORAS

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio: (www.novobbmnet.com.br), opção ESCLARECIMENTOS, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

¹ Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais;

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)²;

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³;

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁵;

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF⁶;

1.3.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁷.

² Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

³ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁶ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁷ Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

1.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

1.3.10. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

2.2.3.2. estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

2.2.3.3. as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. ser empresa nacional;

2.2.4.2. ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.2.4.3. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na forma da lei.

2.2.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do presente pregão eletrônico devem ser credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9.3. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo (a) Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.6. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.7. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.8. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.13. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa vencedora não atender ao previsto no Item 7.4, ela deverá enviar ao Pregoeiro (a), juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, no prazo estipulado no item 7.9, deste edital, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5.2. Na proposta escrita, deverá conter:

5.2.1. Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.3. Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste edital.

5.2.4. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.5. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até 30 dias do recebimento e aceitação da nota fiscal referente ao serviço prestado no mês.

5.2.6. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta do licitante que não as apresentar.

5.2.7. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

5.2.8. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

5.2.9. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

6.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste edital.

6.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 6.6.** A redução mínima aplicável a cada lance será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.7.** O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 6.9.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.10.** Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11.** A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.
- 6.12.** O Pregoeiro (a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.13.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (*chat*).
- 6.17.** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.18.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por **ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.19.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.21.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. O Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo (s) licitante (s) vencedor (es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro (a), para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido nos itens 5.1 e 7.9.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro (a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação deverão ser encaminhados em original, em 1 (uma) via de cada documento, preferencialmente ordenados na mesma sequência em que estão solicitados, numerados sequencialmente, autenticada por cartório competente; ou por qualquer processo de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (Item 6.23), grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos –

A/C Pregoeiro (a) (a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro
Tremembé/SP - CEP 12120-017

- 7.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.11.** A critério do Pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- 7.12.** Independente de manifestação do Pregoeiro (a) sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 7.13.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.
- 7.14.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.16.** Para fins de habilitação o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.17.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.18. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.19. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.20. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.21. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.22. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.23. Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto, nos termos do §1º artigo 67 da Lei 14.133/21, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos/serviços em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

7.24. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto;

7.25. Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para serviços de Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução ou coordenação de serviços de características semelhantes.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.27. **Inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.28. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.29. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.31. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.32. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.32.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

7.32.1.1. publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou

7.32.1.2. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.32.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006:

7.32.2.1. por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas dos extraídos do Livro Diário, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

7.32.3. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

7.32.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.32.5. No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

7.32.6. A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou superior a 1,0 (um), onde:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou superior a 1,0 (um) onde:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

c) Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (meio), em que:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Em que:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

e) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

f) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 7.32.6 do Edital.

7.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) e resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no índice de grau de endividamento (GE) será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo R\$ (o valor deve ser no máximo 10% do valor do contrato) (valor por extenso), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.34. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.35. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.⁸

V – OUTRAS DECLARAÇÕES

7.36. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (**Anexo II**);

7.37. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.38. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.40. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

⁸ Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita acima, o Pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro (a), que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação.

8.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observadas as disposições deste Edital.

8.7. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro (a).

8.8.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro (a).

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, em campo próprio, via *upload*, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro (a) e protocolados junto ao endereço constante no item 7.9 do edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.9.

9.13. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.

9.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo** protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo IV**, sendo os adjudicatários chamados via e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

11.6. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

12.4. As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, e na minuta de contrato, anexos a este edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato deste edital.

13.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o (s) detentor (es) da (s) ata (s) será (ão) convocado (s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. O (s) Detentor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação do (s) detentor (es) que aceitar (em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

15.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o (s) detentor (es) da ata não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.7. Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.8. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

15.9. Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10. As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13. A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

15.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.15. Por razão de interesse público; ou

15.16. A pedido do fornecedor.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 15.11.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.9 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135 e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

18.6. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

18.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro (a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.8. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.9. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.11. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.14. O Pregoeiro (a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.15. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração Unificada;
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta de Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VII – Mapa de Gerenciamento de Risco

Estância Turística de Tremembé, 10 de março de 2024.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

Item	Descritivo	Órgão	Qtd.	VL. unitário	VL. total

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Concorrência.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



Prefeitura de
TREMembé



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
8. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 (*APENAS licitante organizado em cooperativa*);
9. A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente (*APENAS licitante organizado em cooperativa*);
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

12. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
13. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
14. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
15. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação ou na plataforma de pregão eletrônico.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: _____

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 (PROCESSO Nº 1340/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [.....], CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: José Ferreira Silva

Cargo: Secretário de Turismo e Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Odair Ribeiro das Neves Filho

Cargo: Chefe do Setor de Almojarifado

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Emissão do pedido inicial.

Nome: José Ferreira Silva

Cargo: Secretário de Turismo e Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A EMPRESA, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Sede da Prefeitura, situada na...../SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº PE-10/2024 processo administrativo nº 1340/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 16 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será:

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item (ns) Órgãos/entidades.....





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Item (ns) Órgãos/entidades.....

Item (ns) Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.3.1 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 - O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 10º (décimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 – Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE.....,

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na, /SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de, /SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº, processo administrativo nº, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de....., por um período de meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa nº SRP 3/2008, alterada pela IN RFB nº 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na, sito à, nº. -/SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

5.4.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal nº 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Tendas, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de mais 12 (doze) meses, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 114 do Decreto Municipal 7.148/23.

1.4. O fornecimento e instalação dos equipamentos relacionados deverão ser compostos de materiais novos e em condições de uso.

ITEM	QUANTIDADE E ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	10	SERVIÇO	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 03,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
2	40	SERVIÇO	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica, com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3	10	SERVIÇO	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
4	40	SERVIÇO	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
5	10	SERVIÇO	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 5 (cinco) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
6	40	SERVIÇO	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 5 (cinco) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
7	10	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 4,00x4,00 metros pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
8	40	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 4,00x4,00 metros com balcão pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
9	40	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 4,00x4,00 metros pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	40	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 4,00x4,00 metros com balcão pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
11	10	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 4,00x4,00 metros pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

			nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
12	40	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 4,00x4,00 metros com balcão pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
13	30	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 5,00x5,00 metros pelo período de 01 (um dia). Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
14	20	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 5,00x5,00 metros pelo período de 03 (três dias). Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
15	20	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 5,00x5,00 metros pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

16	30	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 10,00x10,00 metros pelo período de 01 (UM) dia. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura com alongamento para até 4,00m em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
17	30	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 10,00x10,00 metros pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura com alongamento para até 4,00m em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
18	20	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 10,00x10,00 metros pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura, com alongamento para até 4,00m, em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
19	10	SERVIÇO	Serviço de locação de tenda 10,00x10,00 metros pelo período de 10 (dez) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura, com alongamento para até 4,00m, em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

20	2000	METRO QUADRADO (M2)	Serviço de locação de tenda variável pelo período de 07 (sete) dias, com medidas frontais (boca) em diversas dimensões, podendo variar de 10,00m a 40,00m de largura pelo período de 07 dias sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Comprimento variável de 10,00 m a 150,00, sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Cobertura montada em estrutura metálica treliçada de 3" e 4" com parede de 4mm. Pés em estrutura metálica treliçada no mínimo 3mm de espessura. Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50kg/M2. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
----	------	---------------------------	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As apresentações artísticas, culturais, gastronômicas, esportivas e escolares oferecidas pela Prefeitura da Estância Turística de Tremembé são gratuitas e têm o objetivo de movimentar o turismo de eventos do município.

2.2. A realização de eventos turísticos e festejos de pequeno porte, tem como missão fomentar a cultura, bem como, perpetuar tradições e disseminar a igualdade e pluralidade cultural. O Comércio local recebe grande fluxo de turistas, movimentando a cidade e proporcionando momentos de distração para a população com apresentações artísticas, tais como, peças teatrais, shows musicais, histórias, performances, dança, eventos esportivos, feiras, dentre outras.

2.3. Na qualidade de Estância Turística, a Administração Municipal desenvolve um trabalho de fomento ao turismo, estabelecendo parcerias para que os festejos aconteçam de forma ordenada. No entanto a Administração Municipal não trabalha apenas com festas de grande porte, deve atender também os bairros que por importância cultural conseguem incluir seus festejos tradicionais no calendário de eventos oficiais, assim como as apresentações e comemorações de datas festivas na cidade.

2.4. Os serviços de locação de tendas são peças chaves dos eventos, as festividades de bairro contam com esses serviços para as apresentações artísticas e atividades como eventos esportivos, culturais e festejos tradicionais. As comemorações de datas significativas utilizam de todo o suporte para apresentações de projetos, desfiles, danças e todos os tipos de atividades promovidas ora por escolas, ora por instituições de nossa cidade.

2.5. Neste contexto, considerando a realidade da rotina intensa dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura e a impossibilidade de, por meios próprios, atender a essas necessidades e até pela falta de estrutura própria para realizá-los em conformidade com as exigências pertinentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar seus serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser contratada é a que propõe a locação dos equipamentos descritos, junto à sua instalação, uma vez que a Prefeitura Municipal não possui recursos humanos e conhecimento técnico próprios para a execução do trabalho. A solução mostra-se viável pois atende plenamente o princípio da economicidade





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

e eficiência pretendida pela instituição pública onde será possível oferecer um serviço prático, seguro, confiável e de qualidade para o munícipe.

3.2. Os serviços de locação de tendas são peças-chaves dos eventos, onde as festividades de bairro contam com esses serviços para as apresentações artísticas e atividades como eventos esportivos, culturais e festejos tradicionais. As comemorações de datas significativas utilizam de todo o suporte para apresentações de projetos, desfiles, danças e todos os tipos de atividades promovidas ora por escolas, ora por instituições de nossa cidade.

3.3. Com isso o recurso apresentado fortalece o trabalho do desenvolvimento de fomento ao turismo realizado pela atual administração municipal para que os festejos aconteçam de forma organizada e segura. A solução contribui não apenas com festas de grande porte, mas também com os bairros que, por importância cultural, incluem seus festejos tradicionais no calendário de eventos oficial do município.

3.4. O presente Termo de Referência, como já informado, tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Tendas, por um período de 12 (doze) meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o objeto, nos documentos de habilitação técnica as licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto;

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para serviços de Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução ou coordenação de serviços de características semelhantes.

c) A Contratada poderá terceirizar até 40% (quarenta por cento) dos serviços objeto do presente termo, desde que a empresa subcontratada cumpra todos os requisitos de habilitação constante no edital. Em caso de subcontratação, a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados e ou danos causados a Municipalidade e ou a terceiros é a empresa contratada a quem cabe o dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente da inexistência de culpa ou dolo.

4.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra e materiais em regime de dedicação exclusiva;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4.2.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.2.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Além das obrigações já previstas, para cada tipo de TENDA a empresa Contratada deverá:

5.1.1. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

5.1.2. Manter os seus empregados, quando em serviço para a Contratante, devidamente identificados por crachá, e/ou uniformes, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

5.1.3. Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, ou quaisquer situações que os exijam;

5.1.4. Não sublocar espaços dentro dos eventos a ser realizado;

5.1.5. Garantir a segurança e funcionamento do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos, responsabilizando-se pela manutenção dos mesmos, isentando a Prefeitura de qualquer ônus;

5.1.6. Se responsabilizar por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;

5.1.7. Se responsabilizar por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem / desmontagem ou nos equipamentos;

5.1.8. Estar de acordo com as normas de segurança e demais legislações aplicáveis à matéria, apresentando quando solicitado as devidas comprovações, na execução do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.1.9. Os danos causados nos equipamentos, estruturas e ou acessórios serão de responsabilidade da Contratada;

5.1.10. As **TENDAS** solicitadas pela Secretaria deverão ser montadas, instaladas, testadas e prontas para uso com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência da realização do evento.

5.1.11. A contratada deverá apresentar à Secretaria a relação dos equipamentos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.1.12. Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata;

5.1.13. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries, durante a realização do evento, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade;

5.1.14. Durante todo o período do evento (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico da Contratada, deverá estar presente no local, bem como, deverá portar um telefone móvel, com DDD do Município, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de facilitar eventuais necessidades de comunicação com a Contratante;

5.1.15. A CONTRATADA adotará medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando-se a PREFEITURA.

5.1.16. Fornecimento de ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" dos serviços a serem executados.

5.2. São responsabilidades do responsável Técnico da Contratada:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

5.3. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

5.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Inobstante a CONTRATADA seja a única responsável técnica pela execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Turismo e Cultura, ou pessoa por esta efetivamente designada para esse fim.

6.2. A Secretaria de Turismo e Cultura se reserva o direito de realizar vistorias no local onde os serviços serão instalados, sem aviso prévio à empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.3. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento;

6.4. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que a Secretaria de Turismo e Cultura se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

6.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, da realização dos eventos, conferência dos materiais e equipamentos ficará a cargo:

a) Provisoriamente, de funcionário designado pela Secretaria de Turismo e Cultura, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

b) Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável pelo Setor de Eventos deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com os quantitativos previstos.

6.6. A Secretaria de Turismo e Cultura emitirá Autorização de Fornecimento, estabelecendo a data, local e horário do evento, bem como o item ou os itens a serem utilizados, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, devendo a empresa contratada atestar seu recebimento e cumprir o prazo estipulado, sob pena das sanções previstas no edital e legislação vigente.

6.7. A Secretaria de Turismo e Cultura deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, bem como comunicar quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.8. A Secretaria deverá notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas no serviço adquirido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente a CONTRATANTE, como também atestar as faturas correspondentes, pelo fiscal do contrato.

6.9. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada expressamente sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para uma reunião inicial onde será apresentado o plano de fiscalização e as estratégias para a execução do objeto e método de aferição dos resultados.

6.11. A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e receber o produto solicitado, de forma a verificar que todas as especificações e exigências foram cumpridas; para tanto sugerimos como fiscal o Sr. **Odair Ribeiro das Neves Filho** e como gestor o Sr. **José Ferreira Silva**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais a serem instalados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3. Os pagamentos serão efetuados, após liberação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente em moeda corrente do país.

7.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica.

8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, desde que cumpra os requisitos de habilitação.

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Considerando os valores da série histórica das atas anteriores (2022/2023), estimamos para o nosso planejamento anual o valor de R\$ 200.000,00.

9.2. O valor Mediano deste processo é de R\$ 434.248,30

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

<u>FICHA</u>	<u>FUNÇÃO</u>
<u>690</u>	<u>12.04.13.122.0036.2.105.339036.01.1100000</u>
<u>698</u>	<u>12.05.13.695.37.2107.339036.01.1100000</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações Básicas

1.1. Número do Estudo Técnico Preliminar: STC 51/2024.

2 – Área Requisitante

2.1. Área Requisitante: Secretaria de Turismo e Cultura

2.2. Responsável: José Ferreira Silva

3 – Designação da Equipe de Planejamento

3.1. Fica designado para o desenvolvimento da fase preparatória e para o acompanhamento das demais etapas os Senhores José Ferreira Silva e Luis Henrique Vilela.

4 – Diretrizes que Nortearam este ETP

4.1. O presente processo de contratação é norteado por meio da Resolução nº 235/75 e a Resolução nº 288/83 do CREA, que dispõe sobre as atividades profissionais e as atribuições e habilitações do objeto de contratação visando a garantia da responsabilidade técnica do projeto.

4.2. As normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) embasaram os estudos preliminares do projeto por meio das normas ABNT-NBR 14608 e ABNT-NBR 14762 que estabelecem os requisitos mínimos de segurança para a montagem, desmontagem e utilização de tendas e estruturas temporárias para eventos.

4.3. A emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), parâmetro obrigatório nesse processo, proporciona transparência, responsabilidade e conformidade técnica ao projeto. Por ser a ART um documento emitido por um profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, ou órgão equivalente, o documento contribui para a segurança do projeto considerando aspectos estruturais.

5 – Descrição da Necessidade

5.1. As apresentações artísticas, culturais, gastronômicas, esportivas e escolares oferecidas pela Prefeitura da Estância Turística de Tremembé são gratuitas e têm o objetivo de movimentar o turismo de eventos do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.2. A realização de eventos turísticos e festejos de pequeno porte, tem como missão fomentar a cultura, bem como, perpetuar tradições e disseminar a igualdade e pluralidade cultural. O comércio local recebe grande fluxo de turistas, movimentando a cidade e proporcionando momentos de distração para a população com apresentações artísticas, tais como, peças teatrais, shows musicais, performances, dança, eventos esportivos, feiras, dentre outras.

5.3. Na qualidade de Estância Turística, a Administração Municipal desenvolve um trabalho de fomento ao turismo, estabelecendo parcerias para que os festejos aconteçam de forma ordenada. No entanto a Administração Municipal não trabalha apenas com festas de grande porte, deve atender também os bairros que por importância cultural conseguem incluir seus festejos tradicionais no calendário de eventos oficiais, assim como as apresentações e comemorações de datas festivas na cidade.

5.4. Os serviços de locação de tendas são peças chaves dos eventos, as festividades de bairro contam com esses serviços para as apresentações artísticas e atividades como eventos esportivos, culturais e festejos tradicionais. As comemorações de datas significativas utilizam de todo o suporte para apresentações de projetos, desfiles, danças e todos os tipos de atividades promovidas ora por escolas, ora por instituições de nossa cidade.

5.5. Neste contexto, considerando a realidade da rotina intensa dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura e a impossibilidade de, por meios próprios, atender a essas necessidades e até pela falta de estrutura própria para realizá-los em conformidade com as exigências pertinentes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar seus serviços.

6 – Plano de Contratações Anual

6.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2024, sob a rubrica nº 690 (Unidade Orçamentária nº 09).

7 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Unidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 03,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
2	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica, com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
3	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
4	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
5	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 5 (cinco) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
6	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 5 (cinco) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
7	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00)m pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
8	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00)m com balcão pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
9	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m com balcão pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
11	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
12	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m com balcão pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
13	Serviço	Serviço de locação de tenda (5,00x5,00) m pelo período de 01 (um dia). Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
14	Serviço	Serviço de locação de tenda (5,00x5,00) m pelo período de 03 (três dias). Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

15	Serviço	Serviço de locação de tenda (5,00x5,00) m pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
16	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 01 (UM) dia. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura com alongamento para até 4,00m em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
17	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura com alongamento para até 4,00m em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
18	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura, com alongamento para até 4,00m, em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 10 (dez) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura, com alongamento para até 4,00m, em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

19		com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
20	Metro quadrado (M2)	Serviço de locação de tenda variável pelo período de 07 (sete) dias, com medidas frontais (boca) em diversas dimensões, podendo variar de 10,00m a 40,00m de largura pelo período de 07 dias sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Comprimento variável de 10,00 m a 150,00, sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Cobertura montada em estrutura metálica treliçada de 3" e 4" com parede de 4mm. Pés em estrutura metálica treliçada no mínimo 3mm de espessura. Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50kg/M2. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).

8 – Demanda para Contratação

8.1. A estimativa apontada nesse documento, da locação das tendas discriminadas, foi definida através do consumo da série histórica realizada nos anos 2022 e 2023 (pós-pandemia) tendo como critério o tipo de tenda, a finalidade e o tamanho das áreas designadas para cada evento.

8.2. O estudo da estimativa, por ser uma locação sazonal, que gira de acordo com as demandas existentes nos bairros e comunidades do município, foi baseada no consumo dos anos de 2022 e 2023 (pós-pandemia). Essa estimativa não é "gravada na pedra" pois depende das programações dos festejos realizados nos bairros e comunidades mais a programação do calendário oficial da cidade.

8.3. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste estudo podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

8.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de mais 12 (doze) meses, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 114 do Decreto Municipal 7.148/23.

Quantidade estimada	Unidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
10	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 03,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m ² em estrutura metálica, com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m ² em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m ² em estrutura metálica com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros pelo período de 5 (cinco) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m ² em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de uma tenda 3,00x3,00 metros com balcão pelo período de 5 (cinco) dias. Tenda medindo 3,00x03,00 metros = 9m2 em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00)m pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00)m com balcão pelo período de 01 (um) dia. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00)m pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m com balcão pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
40	Serviço	Serviço de locação de tenda (4,00x4,00) m com balcão pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 04,00x04,00 metros = 16,00 metros quadrados em estrutura metálica. Com balcão dos 4 lados, medindo 30 cm de largura em toda a extensão da tenda, podendo ser em madeira ou metal; Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,70m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
30	Serviço	Serviço de locação de tenda (5,00x5,00) m pelo período de 01 (um dia). Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
20	Serviço	Serviço de locação de tenda (5,00x5,00) m pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
20	Serviço	Serviço de locação de tenda (5,00x5,00) m pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda medindo 05x05 metros = 25 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 2,50m de altura em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 0.70m x 0.70m, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
30	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 01 (UM) dia. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura com alongamento para até 4,00m em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
30	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 03 (três) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura com alongamento para até 4,00m em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
20	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 05 (cinco) dias. Tenda





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

		medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura, com alongamento para até 4,00m, em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
10	Serviço	Serviço de locação de tenda (10,00x10,00) m pelo período de 10 (dez) dias. Tenda medindo 10,00x10,00 metros = 100,00 metros quadrados em estrutura metálica. Cobertura tipo chapéu de bruxa, com pé direito mínimo de 3,00m de altura, com alongamento para até 4,00m, em relação a base de sustentação, com fechamentos laterais e traseiros. Sistema de calhas em estrutura metálica nos 4 lados. Pés de 100mm x 100mm, com no mínimo 2mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).
2000	Metro quadrado (M2)	Serviço de locação de tenda variável pelo período de 07 (sete) dias, com medidas frontais (boca) em diversas dimensões, podendo variar de 10,00m a 40,00m de largura pelo período de 07 dias sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Comprimento variável de 10,00 m a 150,00, sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Cobertura montada em estrutura metálica treliçada de 3" e 4" com parede de 4mm. Pés em estrutura metálica treliçada no mínimo 3mm de espessura. Capacidade de carga mínima: aéreo teto: 50kg/M2. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinílica branca, tipo kp 1000, anti chama, anti uv, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (ABNT).

9 – Levantamento de Mercado

9.1. Estudos preliminares apontaram as seguintes alternativas:

- I) Considerar a aquisição dos equipamentos e posterior contratação do serviço de instalação;
- II) Locar o equipamento

9.2. Com o estudo realizado apontando que existe a disponibilidade de aquisição e locação do referido objeto chegamos à conclusão pela locação do equipamento pelos seguintes motivos:

- I) O equipamento é de complexo armazenamento e manuseio, não sendo usado constantemente, até pela sazonalidade da demanda,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- II) O trabalho com o material requer mão de obra qualificada, tanto para seu armazenamento quanto para sua instalação.
- III) Além do mais a aquisição do material exigiria a existência de um galpão ou similar para acondicionamento físico dos produtos, coisa que a atual administração não possui.

9.3. Com isso, não sendo viável a manutenção dos produtos em estoque, adotamos o procedimento de locação do objeto.

10 – Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Considerando os valores da série histórica das atas anteriores (2022/2023), conforme demonstrado no Anexo VII – A, que acompanha este estudo, estimamos para o nosso planejamento anual o valor de R\$ 200.000,00. O anexo VII - A, que acompanha este ETP demonstra claramente os comparativos utilizados para essa estimativa.

11 – Descrição da Solução

11.1. A solução a ser contratada é a que propõe a locação dos equipamentos descritos, junto à sua instalação, uma vez que a Prefeitura Municipal não possui recursos humanos e conhecimento técnico próprios para a execução do trabalho. A solução mostra-se viável pois atende plenamente o princípio da economicidade e eficiência pretendida pela instituição pública onde será possível oferecer um serviço prático, seguro, confiável e de qualidade para o munícipe.

11.2. Os serviços de locação de tendas são peças-chaves dos eventos, onde as festividades de bairro contam com esses serviços para as apresentações artísticas e atividades como eventos esportivos, culturais e festejos tradicionais. As comemorações de datas significativas utilizam de todo o suporte para apresentações de projetos, desfiles, danças e todos os tipos de atividades promovidas ora por escolas, ora por instituições de nossa cidade.

11.3. Com isso o recurso apresentado fortalece o trabalho do desenvolvimento de fomento ao turismo realizado pela atual administração municipal para que os festejos aconteçam de forma organizada e segura. A solução contribui não apenas com festas de grande porte, mas também com os bairros que, por importância cultural, incluem seus festejos tradicionais no calendário de eventos oficial do município.

12 – Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

12.1. Trata-se de serviço divisível que será contratado de acordo com as necessidades de forma individualizada. Os objetos serão disputados de maneira individual, item a item (sendo os itens distintos). A licitação permite serem contratados individualmente alimentando uma “disputa” entre os fornecedores gerando economia para os cofres públicos ampliando a competição.

13 – Resultado Pretendido

13.1. Toda estrutura e investimentos foram reformulados na atual gestão, criando-se um novo formato de eventos e manifestações culturais voltados à família, buscando garantir segurança e entretenimento. A solução atende plenamente o princípio da economicidade e eficiência pretendida pela instituição pública onde será possível oferecer um serviço prático, seguro, confiável e de qualidade para o munícipe.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

14 – Providências a Serem Adotadas

14.1. A Secretaria de Turismo e Cultura emitirá Autorização de Fornecimento, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, estabelecendo a data, horário, local e quantidade de itens utilizados de cada evento em que utilizará o serviço de locação de tendas durante o ano.

14.2. A Secretaria de Turismo e Cultura tem como providência deixar o local onde será realizado o serviço, devidamente preparado para a adequada instalação dos equipamentos.

14.3. A empresa contratada deverá atestar seu recebimento e cumprir o prazo estipulado, sob pena das sanções previstas no edital e legislação vigente.

14.4. A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e receber o produto solicitado, de forma a verificar que todas as especificações e exigências foram cumpridas; para tanto sugerimos como fiscal o Sr. Odair Ribeiro das Neves Filho e como gestor o Sr. José Ferreira Silva.

15 – Contratações Correlatas ou Interdependentes

15.1. Para consolidação da prestação de serviços para os dias estabelecidos de contratação de locação de tendas não se fazem necessárias contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

16 – Possível Impacto Ambiental

16.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação frente aos termos de seu objeto, solução e resultados esperados.

16.2. A Contratada deve obedecer às leis e normas legais que se destinem à proteção do meio ambiente, promovendo ações sustentáveis e minimizando os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

17 – Posicionamento Conclusivo

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, e competitividade do mercado, não sendo possível observar algo que impeça o prosseguimento da presente contratação.

17.2. Com base nos elementos colhidos durante a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO INTERNO Nº 1340/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VII

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. Na realização de análise de riscos deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Possíveis Causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	Celeridade do certame colocada em dúvida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura	





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Administração
2.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Secretaria de Administração

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Possíveis Causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório com a necessidade de republicar o Edital e abrir novo prazo para a realização do certame, deixando o município desabastecido do serviço.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atenção na elaboração do edital, evitando constar exigências além das previstas na legislação, evitando assim o excesso de formalismo.	Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria de Administração	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria de Administração	
3.	Efetuar a divulgação do edital conforme previsto na lei.	Secretaria de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria de Administração	

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura	





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Equipe de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura

FASE DE ANÁLISE

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 04 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Id	Dano
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município prejudicando o segmento de eventos.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Fiscal da ata de registro de preços.
2.	Acompanhar a entrega do objeto e aplicar as sanções previstas.	Fiscal da ata de registro de preços.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Fiscal da ata de registro de preços
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria de Administração
3.	Aplicação de penalidades	Secretaria de Administração

RISCO 05 – ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Id	Dano
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município comprometendo as agendas dos eventos organizados pela Secretaria.
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara as datas de entrega e as consequências previstas.	Fiscal da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

2.	Acompanhar a entrega do objeto e aplicar as sanções previstas.	Fiscal da ata de registro de preços.
Id	Ação de Contingência	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização dos cronogramas.	Fiscal da ata de registro de preços.
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria de Administração
3.	Aplicação de penalidades	Secretaria de Turismo e Cultura juntamente com a Secretaria de Administração

